

**LEI Nº 891**

**EMENTA** : Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei :

Art 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Suplementar no valor de R\$ 927.000,00 ( novecentos e vinte e sete mil reais ), o qual destina-se ao reforço das dotações orçamentária a seguir especificadas :

Valores Em R\$ 1,00

**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

1236101491.010 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Outros Materiais Permanentes Destinados as Escolas do Ensino Fundamental **710.000**

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente ( Ordinário ) 710.000

**TOTAL 710.000**

**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

1236101491.011 - Encargos com a Manutenção de Unidade de Capacitação Técnica em Apoio ao Programa de Edu. Prof. Municipais **67.000**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( Ordinário ) 67.000

**TOTAL 67.000**

**10.00 - SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS**  
**10.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

1545200252.085 - Encargos com a Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública **150.000**

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ( Ordinário ) 150.000

**TOTAL 150.000**

**TOTAL GERAL 927.000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

Art 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o Artigo anterior, são os provenientes da anulação em igual importância das dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

**04.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**04.03 - DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOUREARIA**

|  |                              |
|--|------------------------------|
| 9999999999.999 - Reserva de Contingência | 400.000                      |
| 9.9.99.99 - Reserva de Contingência      | ( Ordinário ) <u>400.000</u> |
| <b>TOTAL</b>                             | <b>400.000</b>               |

**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

|  |                             |
|--|-----------------------------|
| 1230601262.035 - Encargos com a Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental | 60.000                      |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo  | ( Ordinário ) <u>60.000</u> |
| <b>TOTAL</b>   | <b><u>60.000</u></b>        |

**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| 1236101492.038 - Encargos com a Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - ( Extra Fundo ) | 100.000                      |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | ( Ordinário ) <u>100.000</u> |
| <b>TOTAL</b>  | <b>100.000</b>               |

**05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.02 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS**

|   |                              |
|---|------------------------------|
| 1236101492.040 - Encargos com a Despesas Vinculadas ao Salário-Educação | 367.000                      |
| 3.3.90.30 - Material de Consumo   | ( Vinculado ) 267.000        |
| 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente                          | ( Vinculado ) <u>100.000</u> |
| <b>TOTAL</b>  | <b><u>367.000</u></b>        |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE**

TOTAL GERAL

927.000

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2012.



GERÔNIO ANTÔNIO FIGUEIREDO SILVA  
PREFEITO